



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0211/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Cultura e Esporte de Santa Catarina - AACESC, de Balneário Camboriú e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0211/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Cultura e Esporte de Santa Catarina - AACESC, de Balneário Camboriú e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A AACESC é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades voltadas à promoção do esporte, da cultura, da recreação e do lazer, com foco na inclusão social. Entre seus objetivos, destaca-se também a promoção e a conservação do patrimônio histórico e artístico catarinense, bem como a execução de projetos voltados à defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

A matéria foi encaminhada à esta Comissão de Esporte e Lazer, onde fui designado relator, cabendo-me analisar o mérito da proposição, conforme



disposto no artigo 91-A, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (RIALESC).

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria sob os aspectos do esporte e lazer.

A AACESC realiza importante trabalho de natureza social e comunitária ao articular ações educativas e preventivas através do esporte e da cultura, promovendo o bem-estar coletivo, especialmente de populações em situação de vulnerabilidade. A proposta de declaração de utilidade pública tem fundamento no reconhecimento dos serviços prestados pela entidade e na necessidade de viabilizar parcerias e apoios institucionais que fortaleçam suas ações.

Portanto, o projeto é meritório, tem interesse público e obedece aos comandos constitucionais e legais, já que há prática gratuita de esportes, voluntariado e a filantropia, nos termos do art. 2º, inc. V e VII da Lei nº 18.269/21, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0211/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator